

<p><b>1. Definições</b></p> <p><b>1.1 “Afiliada”</b> significa, em relação a uma Parte, qualquer pessoa que seja controlada por ou esteja sob controlo comum com qualquer uma das Partes; para efeitos desta definição, considera-se que uma entidade empresarial “controla” outra entidade empresarial se possuir, direta ou indiretamente, mais de 50% dos valores mobiliários com direito a voto em circulação ou do capital social dessa entidade empresarial, ou qualquer outra participação no capital ou propriedade comparável em relação a uma entidade empresarial que não seja uma sociedade.</p> <p><b>1.2 “Comprador”</b> significa, sem limitação, qualquer sociedade, empresa, parceria ou outra entidade ou pessoa à qual os produtos são entregues pelo Vendedor.</p> <p><b>1.3 “Contrato Comercial”</b> significa qualquer acordo escrito de qualquer tipo (tal como, sem limitação, Contratos de Licenciamento, Contratos de Fornecimento, Contratos de Distribuição ou Contratos de Vendas) assinado entre o Comprador e o Vendedor, incluindo as respetivas emendas.</p> <p><b>1.4 “Partes”</b> significa o Comprador e/ou o Vendedor.</p> <p><b>1.5 “Vendedor”</b> significa a Certis Belchim BV, direta ou indiretamente através das suas Afiliadas.</p> <p><b>2. Aplicabilidade</b></p> <p><b>2.1</b> Qualquer Comprador ao qual o Vendedor forneça produtos e/ou serviços aceita a aplicabilidade dos Termos e Condições Gerais de Venda (“TCGV”) do Vendedor sem qualquer restrição ao (i) aceitar a oferta do Vendedor, (ii) enviar um pedido ao Vendedor ou (iii) celebrar um Contrato de qualquer tipo com o Vendedor. A aplicabilidade dos termos e condições gerais do Comprador está expressamente excluída.</p> <p><b>2.2</b> Os desvios face aos TCGV só podem ser aceites se forem confirmados por escrito pelo Vendedor. Em caso de contradição entre os termos dos TCGV e os termos de um Contrato Comercial assinado entre as Partes, prevalecem os termos do Contrato Comercial.</p> <p><b>2.3</b> Os TCGV foram redigidos em várias línguas, mas apenas a versão em inglês é vinculativa. As versões dos TCGV noutras línguas devem ser consideradas uma tradução livre da versão inglesa dos TCGV.</p> <p><b>2.4.</b> O Vendedor reserva-se o direito de modificar os TCGV a qualquer momento, sendo que nesse caso, estes passarão a ser aplicáveis 30 dias após a notificação por escrito dos TCGV modificados ao Comprador.</p> <p><b>3. Ofertas, aceitação e efeito vinculativo</b></p> <p><b>3.1</b> Todas as ofertas feitas pelo Comprador são vinculativas e irrevogáveis. A oferta do Comprador passará a ser um Contrato vinculativo na data de aceitação dessa oferta pelo Vendedor, por escrito, ou na data de execução dessa oferta pelo Vendedor. Considera-se que este Contrato, bem como todos os compromissos neste Contrato, têm a sua origem nos Países Baixos (onde o Vendedor tem a sua sede), mesmo que o Contrato em si seja celebrado entre a Afiliada local do Vendedor e o Comprador.</p> <p><b>3.2</b> Todas as ofertas feitas pelo Vendedor não são vinculativas, salvo disposição expressa em contrário na oferta e salvo se feitas por um representante devidamente autorizado do Vendedor. No caso de uma oferta escrita vinculativa por parte do Vendedor, essa oferta permanece válida pelo prazo de 1 mês, salvo indicação em contrário na oferta.</p> <p><b>3.3</b> Todas as declarações do Vendedor sobre números, medidas, pesos e/ou outras indicações dos produtos foram feitas com atenção. Contudo, o Vendedor não pode garantir que não ocorram desvios nesta matéria. As amostras mostradas ou fornecidas e os desenhos ou modelos são apenas indicações dos produtos em causa.</p> <p><b>4. Preço e pagamento</b></p> <p><b>4.1</b> Salvo indicação expressa em contrário, as Partes acordaram preços fixos em EUROS. Os preços não incluem (i) IVA e outros impostos diretos e indiretos, (ii) os custos de transporte e seguro e (iii) todos os outros custos. O Comprador deverá reembolsar o Vendedor por todos os impostos ou encargos aplicados por qualquer governo nacional, estadual ou municipal relativamente aos produtos. Em nenhum caso o Comprador terá o direito de deduzir quaisquer impostos dos preços do Vendedor.</p> <p><b>4.2</b> O Vendedor poderá ajustar proporcionalmente os seus preços a qualquer momento, caso os seus custos aumentem em resultado de qualquer uma das seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Aumento dos custos de transporte e/ou seguro</li> <li>- Aumento dos custos de mão-de-obra e/ou custos de material</li> <li>- Intervenções governamentais, incluindo, mas sem caráter limitativo, ordens ou políticas governamentais, alterações nos impostos, tarifas, abatimentos e operações cambiais.</li> </ul> <p>Os ajustes proporcionais de preço deste tipo serão aplicáveis imediatamente após notificação por escrito ao Comprador.</p> <p>Além disso, o Vendedor reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério, alterar ou modificar os preços pontualmente, mediante notificação prévia por escrito ao Comprador.</p> <p><b>4.3</b> Salvo acordo explícito em contrário, as faturas do Vendedor são pagáveis no prazo de sete (7) dias após a data de emissão da respetiva fatura (a “Data de Vencimento”). As faturas do Vendedor são pagas pelo Comprador através de uma transferência bancária para a conta bancária indicada pelo Vendedor. Todos os pagamentos ao Vendedor serão executados na sede social do Vendedor. Os custos associados ao pagamento (tais como custos bancários) serão suportados pelo Comprador.</p> <p><b>4.4</b> Se o Comprador não efetuar o pagamento de qualquer quantia devida ao Vendedor, a responsabilidade do Comprador será aumentada, passando a incluir (i) juros sobre tal quantia desde a Data de Vencimento até à data do pagamento efetivo (bem como após e antes de uma sentença) a uma taxa de 1% ao mês, e (ii) uma indemnização contratual igual a 15% da fatura, para cobrir quaisquer perdas económicas e administrativas (num valor mínimo de 750 €), sem prejuízo do direito do Vendedor a provar a existência de perdas mais amplas e/ou reclamar pagamento. Os juros e a indemnização contratual por atraso de pagamento são exigíveis sem aviso prévio.</p> <p><b>4.5</b> Caso a falta de pagamento do Comprador continue por mais de 30 dias a contar da Data de Vencimento, o Vendedor terá direito a (i) cancelar ou suspender os pedidos pendentes até receber o pagamento integral, e (ii) restringir outros pedidos à condição de pré-pagamento, e/ou (iii) rescindir o Contrato Comercial.</p> <p><b>4.6</b> Todos os pagamentos efetuados pelo Comprador serão feitos sem qualquer dedução, compensação ou adiamento (i) no âmbito de quaisquer litígios ou reclamações, ou (ii) no âmbito de quaisquer impostos aplicados por qualquer autoridade governamental ou pública, ou ao abrigo da sua autoridade, ou (iii) no âmbito de qualquer montante que o Vendedor deva ao Comprador ao abrigo de qualquer pedido, contrato ou o respetivo cumprimento.</p> <p><b>4.7</b> O Vendedor pode, a qualquer momento – mesmo após a falência do Comprador ou em caso de concordância, dissolução, liquidação ou penhora – decidir, ao seu exclusivo critério, deduzir ou compensar qualquer quantia devida ao Comprador com valores devidos pelo Comprador ao Vendedor. Esclarece-se que todos os débitos e créditos na relação contratual entre Vendedor e Comprador devem ser considerados relacionados. Além disso, os valores a receber pelo Vendedor passarão a ser imediatamente exigíveis nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Falência do comprador ou qualquer outro caso de concordância, dissolução, liquidação ou penhora</li> <li>- Falta de pagamento do Comprador, nos termos da cláusula 4.5</li> </ul>
--

<p>- Uma alteração ou deterioração considerável da situação financeira do Comprador. Nesse caso, o Vendedor também terá o direito de suspender ou rescindir imediatamente a relação contratual com o Comprador e de realizar as entregas restantes apenas mediante pagamento antecipado pelo Comprador.</p> <p><b>4.8</b> Os descontos acordados pelo Vendedor só se tornam devidos se, no final do período relevante (ano, ano de contrato ou conforme de outra forma acordado), o Comprador tiver liquidado todas as suas faturas vencidas ao Vendedor. Se, no final desse período relevante, uma ou mais faturas do Vendedor continuarem por pagar pelo Comprador, os descontos acordados pelo Vendedor são automaticamente cancelados, sem qualquer obrigação de notificar esse cancelamento ao Comprador.</p> <p><b>5. Entrega</b></p> <p><b>5.1</b> Salvo acordo explícito em contrário, as entregas de produtos executadas pelo Vendedor serão realizadas numa base EXW (Incoterms 2020).</p> <p><b>5.2A</b> data de entrega é apenas indicativa e o Vendedor não será responsável por quaisquer perdas, danos ou despesas decorrentes do atraso na entrega.</p> <p><b>5.3</b> Caso o Vendedor não consiga entregar na data de entrega indicada, o Vendedor fará todos os possíveis para notificar o Comprador do atraso. Após a receção dessa notificação, o Comprador e o Vendedor deverão negociar, de boa-fé, uma nova data de entrega.</p> <p><b>5.4</b> Imediatamente após a data de entrega, o Comprador tem de verificar se os produtos entregues ou os serviços prestados contêm quaisquer defeitos visíveis. Qualquer reclamação por defeitos visíveis deverá ser feita por escrito e recebida pelo Vendedor no prazo de 14 dias após a data de entrega. Na ausência de reclamação por escrito do Comprador, os produtos serão considerados isentos de defeitos visíveis. O Comprador deverá notificar o Vendedor de qualquer reclamação por defeitos ocultos, por escrito, no prazo de 14 dias após a data em que o Comprador descobriu ou deveria razoavelmente ter descoberto o defeito oculto. Na ausência dessa reclamação por escrito, o produto será considerado isento de defeitos visíveis. Em qualquer caso, todas as reivindicações ao abrigo da garantia baseadas em defeitos ocultos serão excluídas uma vez expirado o prazo de validade do produto.</p> <p>Se o Vendedor contestar a reclamação do Comprador em relação a qualquer defeito, a questão deverá ser prontamente submetida à decisão de um laboratório conceituado e independente, a nomear conjuntamente pelas Partes. Os resultados do laboratório serão vinculativos para as Partes, exceto em caso de erro manifesto. O custo do laboratório será suportado pela Parte cuja posição venha a ser rejeitada pelo laboratório.</p> <p><b>5.5</b> Em caso de defeito, o Vendedor poderá, a seu exclusivo critério e como único recurso para lidar com o defeito, decidir:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. recuperar o produto defeituoso e substituí-lo por um produto em conformidade, a expensas exclusivas do Vendedor; ou</li> <li>2. eliminar o produto defeituoso, a expensas exclusivas do Vendedor, e compensar o Comprador pelo preço dos produtos (incluindo custos de transação); ou</li> </ol> <p><b>5.6</b> Em caso algum o Vendedor pode ser obrigado a indemnizar o Comprador ou a recuperar produtos defeituosos se (i) o prazo de validade dos produtos tiver expirado ou a data “consumir de preferência antes de” mencionada nos produtos tiver sido ultrapassada; ou (ii) se os produtos já não puderem ser vendidos por culpa do Comprador.</p> <p><b>5.7</b> Salvo acordo expresso em contrário, se o Vendedor entregar produtos ao Comprador, não é concedido a este qualquer direito de aplicar nova rotulagem, reembalar ou reformular os produtos, pelo que o Comprador deverá, entre outros aspetos, abster-se de (i) efetuar engenharia reversa dos produtos, (ii) vender os produtos como pacotes combinados (“co-packs”), pacotes duplos (“twin-packs”) ou similares, e (iii) vender os produtos como formulações de misturas em combinação com produtos do Comprador (ou de terceiros). Todas as possíveis melhorias, modificações ou invenções relacionadas com os produtos do Vendedor pertencerão ao Vendedor, pelo que o Comprador deverá abster-se de solicitar proteção de patente sem a aprovação prévia por escrito do Vendedor.</p> <p><b>6. Risco e título</b></p> <p><b>6.1</b> Todos os riscos relacionados com os produtos devem passar para o Comprador na data de entrega, nos termos das cláusulas 5.1 e 5.2 supra.</p> <p><b>6.2</b> A propriedade (ou título) dos produtos passará para o Comprador apenas (i) mediante o pagamento integral das faturas do Vendedor, nos termos da Secção 4 supra, e cumulativamente (ii) mediante o pagamento integral de todas as dívidas a liquidar pelo Comprador ao Vendedor.</p> <p><b>6.3</b> Especificamente em relação a entregas de produtos, esclarece-se que, enquanto o Vendedor permanecer proprietário destes produtos, aplica-se o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O Comprador deve assumir os deveres e responsabilidades de um agente fiduciário e depositário dos produtos fornecidos e, por conseguinte, compromete-se a armazená-los em segurança e a segurá-los contra danos, destruição, roubo, incêndio, perda, etc., por qualquer motivo;</li> <li>- O Comprador deverá, a suas próprias expensas, armazenar os produtos do Vendedor separadamente de outros produtos e deverá garantir que os produtos do Vendedor sejam claramente identificáveis como pertencentes ao Vendedor;</li> <li>- O Comprador deverá, a pedido do Vendedor, tomar quaisquer medidas necessárias, nos termos da lei aplicável, para proteger a titularidade dos produtos por parte do Vendedor e notificar legalmente os atuais ou potenciais credores do Comprador relativamente à titularidade do Vendedor e respetivo interesse nos produtos;</li> <li>- O Comprador tem o direito de vender os produtos do Vendedor no decurso normal da atividade, mas no entanto, os terceiros aos quais esses produtos sejam vendidos devem ser devidamente informados, pelo Comprador, de que esses produtos permanecem propriedade exclusiva do Vendedor até ao pagamento integral de todas as dívidas a liquidar pelo Comprador ao Vendedor;</li> </ul> <p><b>6.4</b> O Vendedor retém um penhor sobre os produtos entregues que se tenham tornado propriedade do Comprador através de pagamento e que ainda estejam nas mãos do Comprador (quer sejam ou não processados, misturados ou reembalados) como garantia adicional, para reclamações que o Vendedor possa ter contra o Comprador por qualquer razão. O Comprador é obrigado a proporcionar um grau de segurança suficiente para as suas obrigações de pagamento para com o Vendedor aquando do primeiro pedido e numa medida que satisfaça o Vendedor, estabelecendo um penhor com a classificação mais alta possível sobre os produtos do Comprador, incluindo um penhor sobre os créditos do Comprador para com os seus devedores. Se o Comprador não for capaz de proporcionar segurança suficiente nos termos acima descritos, o Vendedor mantém o direito de limitar as entregas ao Comprador numa base de “pagamento contra entrega”.</p> <p><b>6.5</b> O Comprador compromete-se a não transferir ou penhorar a terceiros quaisquer reclamações que o Comprador adquira contra o cliente sem o consentimento prévio por escrito do Vendedor. O Comprador compromete-se ainda a penhorar as referidas reclamações ao Vendedor assim que este manifestar a sua vontade de o fazer, como garantia adicional para as suas reclamações por qualquer razão contra o Comprador.</p> <p><b>6.6</b> Sem prejuízo de quaisquer outros direitos, o Vendedor poderá recuperar qualquer um ou todos os produtos fornecidos ao Comprador, mediante pedido, em qualquer altura antes da transferência do título para o Comprador. O Comprador compromete-se a dar acesso às suas instalações e aos produtos para permitir ao Vendedor retomar a posse dos produtos.</p> <p><b>7. Garantias e responsabilidades.</b></p> <p><b>7.1</b> Salvo acordo explícito em contrário, as obrigações do Vendedor não garantem qualquer resultado. As obrigações do Vendedor são apenas obrigações de meios (em neerlandês: “<i>inspanningsverplichting</i>”).</p>
---

<p><b>7.2</b> O Vendedor garante que, no momento da entrega, os produtos do Vendedor cumprirão as especificações das quais informou o Comprador. O Vendedor não faz qualquer outra declaração nem dá outra garantia e exclui todas as outras garantias expressas ou implícitas. Especificamente em relação a produtos, o Vendedor, entre outras, exclui as garantias de adequação para uma finalidade específica e comercialização dos seus produtos.</p> <p><b>7.3</b> Na máxima medida permitida pela lei, o Vendedor não será responsável perante o Comprador, em nenhuma circunstância:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>(i) por perdas ou danos acidentais, indiretos ou consequentes do Comprador, das Afiliadas do Comprador ou de terceiros, nem por lucros cessantes, perda de negócios, perda de oportunidades de negócio, perda de receitas ou diminuição do “goodwill”, seja qual for a origem; nem</li> <li>(ii) por quaisquer perdas na medida em que sejam decorrentes de uso indevido posterior dos produtos pelo Comprador ou terceiros, incluindo, sem caráter limitativo, danos propostos, ou perdas decorrentes de negligência do Comprador, ou das suas Afiliadas, agentes ou funcionários, ou perdas decorrentes de qualquer falha em seguir as instruções do Vendedor quanto à utilização, armazenamento ou manuseamento dos produtos, a utilização dos produtos para outra finalidade para a qual sejam adequados, condições anormais de trabalho, ou qualquer alteração ou reparação do produto através de qualquer processo de fabrico ou de reembalagem, ou por qualquer outro meio; nem</li> <li>(iii) por quaisquer danos, no âmbito da venda dos produtos, que ultrapassem o menor valor entre (a) o dano efetivamente sofrido pelo Comprador ou (b) o preço dos produtos relevantes em relação aos quais o Vendedor possa ser responsabilizado.</li> </ol> <p><b>7.4</b> Em relação aos produtos entregues pelo Vendedor ou em seu nome, o Comprador deverá indemnizar o Vendedor por quaisquer reclamações de terceiros. O Comprador deverá informar o Vendedor sem atrasos indevidos sobre reclamações relacionadas com produtos entregues pelo Vendedor.</p> <p><b>8. Força maior</b></p> <p><b>8.1</b> Nenhuma das Partes será responsável perante a outra Parte por qualquer atraso ou incumprimento causados por circunstâncias fora do seu controlo razoável que não possam ser razoavelmente planeadas ou evitadas (“Evento de Força Maior”). Um Evento de Força Maior inclui, mas sem caráter limitativo, greves, pandemias, tumultos, guerras, catástrofes naturais, escassez inevitável de matérias-primas, avaria ou falha inevitável de máquinas, restrições governamentais inevitáveis.</p> <p><b>8.2</b> Uma Parte cuja execução do contrato seja afetada por um Evento de Força Maior deverá:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>(a) notificar a outra Parte, por escrito, do Evento de Força Maior e da causa e duração provável de qualquer atraso posterior ou incumprimento das suas obrigações; e</li> <li>(b) envolver esforços razoáveis para evitar ou atenuar o efeito desse evento na outra Parte e o cumprimento das obrigações da Parte afetada e retomar o cumprimento integral das suas obrigações logo que razoavelmente possível.</li> </ol> <p><b>8.3</b> Quando um Evento de Força Maior continuar por um período de 30 dias consecutivos ou mais, qualquer uma das Partes poderá, mediante notificação por escrito à outra, fazer cessar a entrega do produto. Nesse caso, nenhuma indemnização ou custos de qualquer tipo serão devidos pela Parte denunciante por essa cessação do contrato.</p> <p><b>9. Administração de produtos</b></p> <p>O Comprador concorda que os produtos serão armazenados, transportados e comercializados da forma necessária para garantir a segurança e proteção das pessoas, de bens materiais e do meio ambiente, e de acordo com as recomendações do Vendedor e as leis e regulamentos aplicáveis.</p> <p><b>10. Direitos de Propriedade Intelectual (“DPI”) e confidencialidade</b></p> <p>Os DPI devem ser entendidos como todos os direitos intangíveis que protegem os produtos da inteligência e criação humanas, incluindo, mas sem caráter limitativo, direitos de autor, patentes, modelos, direitos de design, direitos de marcas registadas, direitos “<i> sui generis</i>” e outros eventuais direitos de propriedade intelectual e direitos conexos relativos a obras, documentos, imagens, apresentações, criações, programas informáticos, bases de dados, estudos, pesquisas, métodos, implementações, registos de produtos (locais) ou invenções, incluindo todos os direitos relacionados e associados e todas as outras formas de proteção semelhantes em todo o mundo.</p> <p>Todos os DPI relacionados com os produtos entregues pelo Vendedor permanecem propriedade exclusiva do Vendedor. Salvo disposição expressa em contrário, o Vendedor não fornece ao Comprador uma licença para utilizar os DPI do Vendedor. Todas as informações (nomeadamente, as ideias, desenvolvimentos e tecnologias do Vendedor) fornecidas pelo Vendedor ao Comprador no decurso da sua cooperação (de qualquer tipo) devem ser consideradas estritamente confidenciais (doravante, “Informações Confidenciais”), exceto (i) informações que o Comprador consiga provar que já são do domínio público e (ii) informações que o Comprador consiga provar que já eram do seu conhecimento ou já tinham sido desenvolvidas independentemente pelo Comprador sem o benefício das Informações Confidenciais do Vendedor.</p> <p>As Informações Confidenciais não podem ser comunicadas a qualquer outra pessoa, entidade ou organização sem a aprovação expressa e prévia do Vendedor, por escrito, e não podem ser utilizadas para qualquer outro fim que não o expressamente acordado pelas Partes. As obrigações de confidencialidade e de não utilização decorrentes do presente Contrato continuarão a aplicar-se enquanto durar a cooperação (de qualquer tipo) entre as Partes e até dez (10) anos após o seu termo.</p> <p><b>11. Diversos</b></p> <p><b>11.1</b> Se qualquer disposição dos TCGV ou parte de qualquer disposição dos mesmos for considerada nula, inexecutível ou incompatível com disposições legais obrigatórias ou disposições legais de ordem pública, as restantes disposições dos TCGV ou a parte restante dessas disposições dos TCGV não serão afetadas e continuarão válidas e aplicáveis. A disposição nula/inexecutível/incompatível será substituída por uma disposição válida, que no seu efeito económico cumpra, o mais aproximadamente possível, a disposição nula/inexecutível/incompatível.</p> <p><b>11.2</b> Nada no âmbito dos TCGV se destina a, ou deverá ser interpretado no sentido de, criar ou estabelecer uma relação de agência, parceria ou “joint venture” entre o Vendedor e o Comprador.</p> <p><b>11.3</b> O Comprador não tem o direito de ceder os seus respetivos direitos e obrigações nos termos dos TCGV sem a autorização prévia por escrito do Vendedor, desde que, no entanto, esse consentimento não seja exigido se a cessão estiver relacionada com uma Afiliada.</p> <p><b>11.4</b> Qualquer alteração dos TCGV, bem como quaisquer acréscimos ou omissões, só poderão ocorrer mediante o consentimento por escrito do Vendedor.</p> <p><b>11.5</b> Nenhuma falha no exercício de qualquer recurso ou direito ao abrigo do presente documento será interpretada como uma renúncia a esse recurso ou direito, nem qualquer falha no exercício de qualquer recurso ou direito ao abrigo do presente documento devido a uma situação de violação ou incumprimento implicará a aceitação dessa violação ou incumprimento em situações semelhantes, que ocorram antes ou depois e que possam ser consideradas de forma semelhante.</p> <p><b>11.6</b> A recolha de dados pessoais pelo Vendedor está sujeita à política de privacidade do Vendedor publicada no website do Vendedor. O Comprador tem sempre o direito de solicitar uma cópia da política de privacidade do Vendedor.</p> <p><b>12. Lei aplicável e jurisdição</b></p> <p><b>12.1</b> Os TCGV e as transações subjacentes serão regidos e interpretados de acordo com as leis dos Países Baixos, excluindo o seu conflito de disposições legais. As Partes acordam ainda que a Convenção sobre a Venda Internacional de Mercadorias não é aplicável às suas obrigações recíprocas decorrentes dos TCGV.</p>
--

## TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA (“TCGV”) DA CERTIS BELCHIM BV (versão de 1/10/2022)

**12.2** Os tribunais de Amsterdão terão jurisdição exclusiva para resolver quaisquer litígios decorrentes dos presentes TCGV ou relacionados com os mesmos, independentemente da sua origem (ou seja, incluindo, sem caráter limitativo,

reclamações contratuais ou extracontratuais em dolo, incluindo lei da concorrência, pagamentos indevidos ou enriquecimento ilícito).